

GOVERNO DO ESTADO DO TÓCANTINS - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/10 A ABRIL/11

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

2.026.390.892,38

1.925.071.347,76

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS MAIO/10 A ABRIL/11	
	LIQUIDADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.193.259.025,22	-	
Pessoal Ativo	2.031.134.403,61	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	162.124.621,61	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	256.486.390,56	-	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.915.924,89	-	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	9.860,12	-	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	71.584.710,59	-	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	161.975.894,96	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.936.772.634,66	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		1.936.772.634,66	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	V	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		4.135.491.617,11	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		46,83	

Nota1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estão segregadas a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota2: Foram consideradas para efeito do limite de pessoal as consignações da folha de dezembro/2010, embora não tenham sido empenhadas.

Nota3: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSAÚDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS Governador do Estado

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA Secretário da Fazenda

ANA FERREIRA ALVES MARTINS Superintendente de Gestão Contábil Contadora CRC-TO 000664/O-7

ELDON MANOEL BARBOSA CARVALHO Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO Diretor de Responsabilidade Fiscal Contador CRC-TO 001582/O